



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 09

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia onze do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.

----- No dia onze do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão, Debora Fernandes Alves, e Ana Filipa Domingues Raimundo, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão dos seguintes assuntos na ordem do dia:

- **TERMO DE ACEITAÇÃO DA OPERAÇÃO NORTE-02-0853-FEDER-037669 - Loteamento Municipal e Industrial de Vimioso – Aumento do número de lotes;**
- **Termo de Aceitação Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE 2030) Operação NORTE2030-FEDER-02093500;**
- **Protocolo Entre o Município de Vimioso e a Freguesia de Santulhão - Feira do Azeite e da Oliveira Santulhana.**

----- A Senhora Vereadora Debora Alves votou contra a inclusão do documento “ **TERMO DE ACEITAÇÃO DA OPERAÇÃO NORTE-02-0853-FEDER-037669 - Loteamento Municipal e Industrial de Vimioso – Aumento do número de lotes**”.

----- Deliberado, por maioria, aprovar a inclusão destes assuntos na ordem do dia.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2024 -----

----- DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO ANO 2024

----- A Senhora Vereadora Debora Alves declarou recusar-se a votar estes documentos tendo alegando:

- São 300 páginas para analisar, para além de outros documentos relacionados, o que é humanamente impossível fazer uma análise em dois dias.

Por esse motivo não voto estes documentos.

----- **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS CONTAS DO ANO FINANCEIRO DE 2024:** Foram presentes os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2024.

----- O Senhor Presidente pediu a presença da Chefe de Divisão Financeira para acompanhar a análise e discussão, que se apresentou.

----- O Senhor Presidente da Câmara iniciou a apresentação dos documentos nos seguintes termos:

Prestação de Contas 2024 – Contas Individuais

Análise Orçamental:

Em 31 de dezembro de 2024, o grau de execução Orçamental mostra-se positivo, atendendo a que a execução da despesa se apresenta inferior à execução da receita.

O Município cumpriu a regra do equilíbrio orçamental previsto no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, uma vez que a receita corrente cobre a totalidade da despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Durante o ano de 2024 as receitas ascenderam a 13.389.831,10€ e as despesas a 10.587.589,61€.

O saldo inicial de operações orçamentais foi de 5.447.244,99€ e o saldo final de operações orçamentais ascendeu a 8.249.486,48€, o que representa um aumento de 2.802.241,49€.

Relativamente às operações não orçamentais estas registaram um saldo inicial de 708.065,20€ e um saldo final de 660.884,21€, o que representa um decréscimo de 47.180,99€, estas verbas respeitam a cauções.

No ano de 2024 o Município de Vimioso cumpriu o Limite da Dívida Total, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na sua redação atual.

Análise Económico Financeira:

As demonstrações financeiras do ano de 2024 foram preparadas e apresentadas de acordo com a Estrutura Concetual e as Normas de Contabilidade Pública (NCP) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

O balanço em 31 de dezembro de 2024, evidência um total de 42.711.980,78€ no ativo líquido, um total de 37.697.773,05€ de património líquido e um total de 5.014.207,73€ no Passivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

A *Demonstração do Resultado do Exercício* é uma demonstração contabilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido em um exercício, através do confronto dos gastos e rendimentos. Relativamente à Demonstração de Resultados podemos concluir que o comportamento das diversas rubricas de resultados conduziu a um acréscimo de 245.539,27€ na rubrica de Resultado Líquido, face a 2023, registando a 31 de dezembro de 2024 um Resultado Líquido de Exercício positivo, no valor de 477.720,64€.

Análise Global das Atividades:

A autarquia, no quadro das suas competências procurou, durante o ano de 2024, dar resposta aos problemas do concelho.

Em 2024 implementámos um conjunto de medidas sociais, continuámos a apoiar, de forma muito significativa, as juntas de freguesia, o movimento associativo, nomeadamente entidades culturais, humanitárias, recreativas, sociais e desportivas e promovemos importantes eventos que dinamizaram a economia local e criaram relevantes fluxos turísticos como as diversas feiras: a Feira da Rosquilha, Feira do Pão, Sábado da Aleluia e Mercado Medieval, Feira do Azeite e da Oliveira Santulhana, Feira das Colheitas, Feira Castanha e dos Produtos da Terra, o Cachico Mercado Rural e a FAOS (Feira de Artes Ofícios e Sabores).

Diariamente, trabalhamos para promover e assegurar as melhores condições de vida à população do nosso território, através da concretização de um conjunto de ações e, em 2024, continuámos focados em prosseguir a nossa missão, com dedicação:

- Pagamento de bolsas e propinas aos estudantes do ensino superior;
- Incentivos vários, à natalidade e à infância;
- Refeições a todos os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo e aos escalões A e B do 2.º e 3.º ciclos;
- Apoio à compra de medicamentos a pessoas e agregados familiares com rendimentos inferiores ao valor do IAS;
- Transporte de doentes oncológicos de e para os hospitais centrais;
- Apoio aos desempregados de longa duração, através de medidas de emprego e candidaturas financiadas pelo IEFP;
- Aprovação dos projetos Radar Social e CLDS 5G para Vimioso com financiamento garantido; Construção de seis residências de autonomização para a inclusão, na freguesia de Carção;
- Apoio às IPSS's e associações culturais e desportivas, bem como às de proteção de raças autóctones (Águia Futebol Club de Vimioso, Centro Desportivo e Cultural de Carção, Centro Desportivo e Recreativo Minas de Argozelo, AEPGA, Palombar, Associação Desenvolvimento Cultural do Concelho de Vimioso, entre outras);
- Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vimioso (AHBVV) e a Filarmónica da AHBVV;
- Realização da Bienal da Cultura;
- Requalificação da Estrada Municipal N.º 569 - Troço de Vilar Seco ao Cruzamento da EN 218;
- Execução da rede de água e gás para as Termas de Vimioso;
- Execução de diversos arruamentos no concelho;
- Execução dos arranjos exteriores do Centro de Promoção dos Produtos Locais e Tradicionais de Santulhão;
- Conclusão do alteamento do açude do rio Angueira.

----- Continuando, o Senhor Presidente, referindo-se à *Certificação Legal de Contas* e ao *Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas*, do Revisor Oficial de Contas do Município, apresentados em *draft* destes documentos, juntos aos Documentos de Prestação de Contas, tendo referido:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- A *Certificação Legal de Contas* que refere:

“ RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(...)

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de MUNICÍPIO DE VIMIOSO em 31 de Dezembro 2024 e o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). “

E, em conclusão final refere:

“ Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de Gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação financeira nele constante, é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais. “

- O Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas conclui:

“ A ação fiscalizadora desenvolvida permite concluir que:

- Os princípios contabilísticos adotados no exercício e descrito no Anexo ao Balanço e à demonstração dos Resultados estão em conformidade com os normativos contabilísticos aplicáveis à Entidade, designadamente os consignados no SNC-AP..

- O conteúdo do Relatório de Gestão satisfaz as disposições legais e reflete a atividade desenvolvida e a situação da Entidade.

- As informações contidas no Relatório de gestão estão em conformidade com a informação constante nos demais documentos de prestação de contas apresentados pelo Órgão Executivo Diretivo.

Na qualidade de Revisores Oficiais de Contas e de acordo com o exigido, designadamente, no n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro procedemos à emissão da Certificação Legal das Contas, sem reservas.

Face ao trabalho desenvolvido, de acordo com o exposto e tendo em conta o teor da Certificação Legal das Contas que emitimos sem reservas, somos de parecer que a Assembleia Municipal:

- Aprovem o Relatório de Gestão e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, apresentadas pelo Conselho Diretivo;
- Aprovem a proposta de aplicação de resultados, apresentado pela Divisão Financeira;
- Procedam à apreciação das contas elaboradas e aprovadas pelo órgão executivo nos termos previstos no artigo 76.º da Lei 73/2013 de 9 de Setembro.”

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, sobre o *Relatório da Auditoria das Demonstrações Financeiras* e o *Parecer do Revisor Oficial de Contas*, apresentados em *draft*, disse:

- Ao ver isto só posso concluir que (a albarda seja feita à medida do burro).

Recuso-me a votar rascunhos de documentos que possuem o termo *draft* em marca de água.

----- O Senhor Presidente da Câmara, referiu:

- Em contraponto ao argumento da Senhora Vereadora Debora Alves devo apenas realçar que embora reconheça que é humanamente impossível analisar documentos tão numerosos e tão extensos num período tão curto, aqueles foram enviados respeitando a legislação em vigor. Antes, indo mais longe, foram enviados com 62 horas de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Por outro lado, pese embora estes motivos, tenho sérias dúvidas sobre se a Senhora Vereadora na recusa do exercício de voto não implicará a recusa do direito de qualquer declaração de voto.

----- Feita a análise dos documentos de prestação de contas foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Pa-drão, Ana Filipa Domingues Raimundo e do Senhor Presidente da Câmara, António dos Santos João Vaz, aprová-los e remetê-los, à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

----- Juntamente com estes, foi deliberado enviar à Assembleia Municipal a Certificação Legal das Contas e o Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas.

----- **RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO - ANO DE 2024:** Foi presente a informação n.º 018/DF, datada do dia 18 de mês findo, relativa ao assunto em epígrafe, fazendo o enquadramento legal, referindo que o valor do *Resultado Líquido do Período do Ano de 2024* do seguinte teor:

“ **RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO - ANO DE 2024**”

O Município de Vimioso adotou desde 1 de janeiro de 2020 como referencial contabilístico, o SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Foi publicada a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que aprova as Notas de Enquadramento do Plano de Contas Multidimensional (PCM). Essas Notas consubstanciam as notas explicativas de apoio aos necessários movimentos contabilísticos.

Na Nota de Enquadramento da conta 818 - Resultado Líquido, consta a seguinte redação “Regista o resultado líquido depois de considerado o imposto sobre o rendimento, quando aplicável. No início do período seguinte o saldo desta conta é transferido para a conta 561 Resultados transitados”.

Da nota explicativa da conta 56 – Resultados Transitados, em SNC-AP, consta a seguinte redação: “Esta conta é utilizada para registar os resultados líquidos acumulados de períodos anteriores (conta 561). Caso o saldo seja credor, pode ser debitada para constituição de reservas (conta 55), para reforço do património/capital (conta 514) para distribuição de dividendos (caso em que se debita a conta 563 por contrapartida da conta 264), conforme seja deliberado pelos detentores do património líquido/capital”.

Face ao exposto, considerando o valor do Resultado Líquido do Período - Ano 2024 de 477.720,64€ (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos), deverá a Câmara Municipal de Vimioso deliberar sobre a aplicação do mesmo.

Relembro que, a deliberação que for tomada, carece de apreciação e votação da Assembleia Municipal de Vimioso.”

----- Foi deliberado, por maioria, dar cumprimento ao teor da informação e registar o *Resultado Líquido* do período em causa na conta *Resultados Transitados (Conta 561)*, como no ano anterior, e remeter o documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

----- **UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE 2024:** Presente a informação n.º 19/DF, datada do dia 18 do mês findo, relativa ao assunto em título, informando que o Resumo Diário da Tesouraria de 30 de dezembro de 2024, regista um saldo devedor (positivo) em dotações orçamentais de 8 249 486,48 Euros. Referindo, que o n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, determina que no momento da revisão orçamental para integração do saldo de gerência



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir.

----- Assim, nos termos das definições da Norma de Contabilidade Pública 26, que referem que a Alteração Orçamental Modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou despesa ou da qual resulta o aumento do montante global da receita, da despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor, sugerindo que o saldo da gerência da execução orçamental do ano 2024 pode ser incorporado, após aprovação dos Documentos da Prestação de Contas 2024, devendo, para este efeito, proceder-se à realização de uma alteração orçamental modificativa, alteração essa que deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

----- Ponderada a informação, foi deliberado por unanimidade, aprovar a revisão orçamental em causa nos termos da informação analisada e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

----- Assim, foi proposta à aprovação a seguinte alteração modificativa:

--- ALTERAÇÃO N.º 9 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL N.º 1, do valor de dotação corrigida de 3 137 400,00 Euros;

----- No mesmo contexto foram presentes as seguintes alterações modificativas:

--- ALTERAÇÃO N.º 9 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA N.º 2, do valor de 8 249 486,48 Euros;

--- ALTERAÇÃO N.º 9 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 3, dos valores corrigidos de 18 758 873,48 €, 4 060 398,00 €, 2 823 793,00 € e 1 739 463,00 €, respetivamente para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028;

--- ALTERAÇÃO N.º 9 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 3, do valor de 6 764 110,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-las e remetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, juntamente com os documentos de prestação de contas.

----- **ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA - ANO 2024:** Presente a Análise Económico-Financeira, das contas do município, referente a dezembro 2024, apresentada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, *Fátima Pereira & Carlos Duarte*, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, onde se regista a evolução favorável da situação patrimonial do município, que destaca, comparativamente a 31 de dezembro de 2023:

- Aumento de cerca de 3.859 m€ do ativo total;
- Aumento de 46,56% cerca de 1.593 m€ do passivo;
- Aumento do Património Líquido em cerca de 6,40%, aproximadamente 2.266 m€.

E, sinteticamente, faz a seguinte Análise da Execução Orçamental:

“ **Análise à Execução Orçamental**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

À data de 31 de Dezembro de 2024, a execução orçamental era a seguinte:

	Execução da Despesa		Execução da Receita	
	Euros	%	Euros	%
Corrente	8.889.228 €	66,34%	10.378.710 €	96,49%
Capital	1.698.362 €	27,82%	3.009.917 €	91,16%
Reposições			1.204 €	0,04%
Outras			5 447.245€	100,00%
Total	10.587.590 €	54,28%	18.837.076 €	96,57%

O grau de execução orçamental mostra-se positivo, em 31 de Dezembro de 2024.

O grau de execução da despesa mostra-se inferior ao grau de execução da Receita.

O Município cumpre o princípio orçamental de equilíbrio já que a Receita Corrente cobre a totalidade da Despesa Corrente mais as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. “

----- Foi deliberado remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação.

----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS – Delegação de Competências – artigo 6.º, n.º 3 da LCPA Lei n.º 8/2012:** Foi presente a informação interna n.º 024/DF, do dia 07 do mês em curso, informando que, no âmbito das normas da Lei de Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA e da Lei n.º 8/2012, de 21/02, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei de Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a Assembleia Municipal pode delegar no Presidente da Câmara competência para assunção de compromissos plurianuais, competência que nos termos da alínea b) artigo 22.º do referido Dec. Lei n.º 197/99, na redação conferida pelo artigo 151.º do Dec. Lei n.º 13-A/2025, de 10/03, tem como limite de encargos 500 000,00 Euros.

----- Neste sentido propõe-se na informação em apreço que esta câmara pondere a possibilidade de propor à Assembleia Municipal a delegação, no Senhor Presidente da Câmara, a competência para assunção de compromissos plurianuais até ao referido limite.

----- Ponderado o teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delegue no Senhor Presidente da Câmara a competência para assunção de compromissos plurianuais de encargos que não excedam o limite referido de 500 000,00 Euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

----- **INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL:** Foi presente a informação n.º 17/DF, do dia 18 do mês findo, apresentada no âmbito do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, referindo que o valor patrimonial dos bens, registados em 31 de dezembro de 2024, era do valor de 66 725 968,10 Euros, conforme consta dos *Mapas do Ativo Bruto* e *Mapas Gerais de Bens - Com Aquisição e Localização*, referentes ao ano 2024, que anexa, propondo a sua aprovação e submissão à aprovação da Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Feita à análise do inventário, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, no valor de 9 360 522,25 Euros.

----- **TERMO DE ACEITAÇÃO DA OPERAÇÃO NORTE-02-0853-FEDER-037669 - Loteamento Municipal e Industrial de Vimioso – Aumento do número de lotes:** O Senhor Presidente apresentou o termo de aceitação da candidatura em título, com data de *aprovação da operação em 07/04/2022 e data e fim da operação em 31/12/2022*, que contempla a candidatura à operação referida do projeto de Alteração dos Lotes na Zona Industrial - 2.ª Fase.

----- O Senhor Presidente explicou que este termo de aceitação impõe diversas condicionantes, entre outras, as expressas na subalínea iv da alínea dd) do seu número 3 – que determina a obrigação do município: - “ *A proceder à alienação dos lotes através de hasta pública a qual poderá ser tramitada nos moldes previstos, e com as devidas adaptações, nos artigos 86.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua versão atual, ou através de outra modalidade de alienação que, de forma aberta, transparente e não discriminatória, devidamente publicitada, num dos jornais mais lidos, ou por edital, permita aos interessados a possibilidade de apresentação de propostas. Na referida alienação, o valor base de licitação deverá atender, nos termos do previsto no Aviso, ao parecer de perito externo, independentemente e acreditado, no qual deverá estar devidamente justificado e fundamentado tal preço. Tal não prejudica a verificação que possa ocorrer em sede de execução sobre estas matérias, nomeadamente por via da verificação da documentação de suporte à confirmação do cumprimento desta e demais obrigações do beneficiário, nos termos do previsto no Aviso;*”

----- Em continuação, referiu o Senhor Presidente que estão contemplados na alteração do loteamento objeto da candidatura os Lotes 12-A, 13, 14 e 15 e, de entre estes, os Lotes 12-A, 13 e 15, a câmara já deliberou proceder, nos termos do regulamento em vigor, à reserva a diversos interessados, nomeada e respetivamente à Firma Eureka, Comercio de Automóveis, Lda., ao Sr. David José Gonçalves Trigo Sousa e à firma Francisco da Ressurreição Fernandes Ferreira, Unipessoal, Lda., sem que tivessem sido observadas as condicionantes da alienação impostas na referida candidatura, devendo esta câmara, em respeito da condicionante citada, revogar as reservas daqueles lotes, sob pena do município ter que devolver as verbas atribuídas no âmbito daquela candidatura.

----- Neste sentido, propôs a revogação das deliberações que reservam os referidos lotes.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves alertou para as consequências que o município pode vir a suportar com a revogação das deliberações, uma vez que os requerentes já realizaram despesas e adquiriram os respetivos projetos de construção para aqueles lotes que lhes foram reservados, tendo neste sentido declarado votar contra a revogação das deliberações que atribuem aqueles lotes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Ponderada a situação e a proposta dos Senhor Presidente, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padão, Ana Filipa Domingues Raimundo e do Senhor Presidente da Câmara, António dos Santos João Vaz, revogar as deliberações de atribuição de reserva daqueles lotes.

----- **TERMO DE ACEITAÇÃO PROGRAMA REGIONAL DO NORTE 2021-2027 (NORTE 2030) - Operação NORTE2030-FEDER-02093500:** O Senhor Presidente apresentou o termo de aceitação da candidatura em título apresentada no âmbito da proteção civil e gestão integrada de riscos, operação que visa a aquisição, pelo município de uma máquina de rastos e um semi-reboque porta máquinas, destinados à prevenção e combate de incêndios florestais, contemplando o custo elegível de 448 950,00 Euros, comparticipada a 100%.

----- Foi deliberado tomar conhecimento da aprovação da candidatura referida e daquele termo de aceitação.

----- **PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE VIMIOSO :** O Senhor Presidente apresentou um projeto do plano em título.

----- Neste contexto leu a informação interna ref.^a 20/2025-DAPA, do dia oito do mês em curso onde se refere:

“ 1 - A Lei de Bases do Clima refere que as autarquias locais programam e executam políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial;

2 - Nessa sequência, e de acordo com a referida lei, os municípios aprovam os seus Planos Municipais de Ação Climática (PMAC) em Assembleia Municipal;

3 - A CIM-TTM contratualizou a execução dos PMAC para os nove municípios integrantes, por forma a definir estratégias municipais de ação climática;

4 - Remete-se em anexo a proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Vimioso (PMAC de Vimioso);

5 - De acordo com o artigo 9º da Lei de Bases do Clima, e por analogia com o previsto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), previamente à aprovação em Assembleia Municipal deverá a proposta do PMAC de Vimioso ser submetida a consulta pública, para recolha de sugestões, por um período de 30 dias.

6 - Durante o referido período de consulta pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas sugestões através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal e o respetivo correio eletrónico. A referida comunicação escrita poderá ser entregue em mão no Município de Vimioso, sito no Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, ou enviada para o correio eletrónico gi.cmv@cm-vimioso.pt.

7 - Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal de Vimioso deliberar no sentido de aprovar a presente proposta do PMAC de Vimioso e promover o período de Consulta Pública nos termos acima referidos. “

----- E, no mesmo contexto propôs que, previamente à aprovação pela Assembleia Municipal se aprove este plano e se submeta, nos termos nele referidos a consulta pública, como previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões, por um período de 30 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Votou contra a Senhora Vereadora Debora Alves, alegando ser impossível analisar este documento no período de dois dias.

----- Face ao teor da informação citada foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão, Ana Filipa Domingues Raimundo e do Senhor Presidente da Câmara, António dos Santos João Vaz, aprovar o plano em apreço e submetê-lo a consulta pública nos termos referidos do Código do Procedimento Administrativo.

----- **REGULAMENTOS** -----

----- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO – Projeto:** O Senhor Presidente apresentou uma minuta do regulamento em título, tendo explicado a elaboração deste regulamento no âmbito do disposto na Portaria n.º 366/2024, de 29/02, que determina as transferências financeiras do fundo de financiamento da descentralização para os órgãos das autarquias locais, relativa à atribuição de apoios ao transporte e alojamento de alunos do ensino secundário que residam em concelhos sem oferta do Ensino Secundário.

----- Esclareceu que este regulamento tem como objeto regular o apoio aos estudantes do Concelho de Vimioso a quem não lhes é proporcionado o Ensino Secundário no concelho de residência, e que, sendo obrigados a frequentar outros estabelecimentos de Ensino Secundário fora do concelho têm que suportar os respetivos custos.

----- Propôs, assim, que se aprove este regulamento e se submeta o mesmo a consulta pública e posterior aprovação à aprovação da Assembleia Municipal.

----- Analisada aquela minuta, foi deliberado, por unanimidade aprová-la a submetê-la a consulta pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

----- **ACORDOS E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO** -----

----- **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALGOSO, CAMPO DE VÍBORAS E UVA, A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO PALOMBAR:** Foi presente uma minuta do acordo em título que tem por objeto estabelecer os termos de colaboração logística e financeira para a manutenção da equipa de sapadores florestais no âmbito do novo enquadramento legal, a constituir pela Junta de Freguesia da União de Freguesia de Algosos, Campo de Víboras e Uva, fundamentada no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, no âmbito do qual a Câmara Municipal assume o compromisso financeiro no valor de 25 000,00 Euros a atribuir à junta de freguesia para pagamento de salários à equipe de sapadores florestais.

----- Ponderada aquela minuta foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A FREGUESIA DE SANTULHÃO:** Foi presente uma minuta do protocolo em título que estabelece como objeto os termos e condições de intervenção, participação e colaboração para a organização e realização da feira do Azeite e da Oliveira Santulhana, a realizar no dia 31 de maio e 01 de junho, pela Junta de Freguesia de Santulhão, fundamentada no âmbito do Regime jurídico das Autarquias Locais, no âmbito da qual a Câmara Municipal assume o apoio logístico e o compromisso financeiro no valor de 10 000,00 Euros, a disponibilizar à junta de freguesia, mediante apresentação do respetivo relatório das atividades desenvolvidas .

----- Ponderada aquela minuta, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO:** Foi presente uma minuta do protocolo em título que estabelece como objeto as condições e forma de apoio a prestar, pelo Município de Vimioso, às juntas de freguesia do concelho, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ao nível da atividade de proximidade e de apoio direto às comunidades locais, sempre na prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e eficaz.

----- Define neste âmbito o apoio financeiro para as atividades:

- Construção, conservação de instalações ou beneficiação de imóveis e/ou equipamentos integrados no património das freguesias;

- Infraestruturas diversas, nomeadamente, vias vicinais e suas infraestruturas básicas, definindo os seguintes apoios financeiros, por junta de freguesia:

- Matela – 30 000,00 Euros;
- União das Freguesias de Algosó, Campo de Víboras e Uva – 60 000,00 Euros;
- Vilar Seco – 25 000,00 Euros;
- Santulhão – 25 000,00 Euros;
- Carção – 25 000,00 Euros;
- Vimioso – 30 000,00 Euros;
- União das Freguesias de Caçarelhos e Angueira – 33 000,00 Euros;
- Argozelo – 25 000,00 Euros;
- União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso – 59 000,00 Euros;
- Pinelo – 25 000,00 Euros.

----- Fundamenta-se o protocolo no âmbito das competências do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, enquadráveis no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento local.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves disse sobre o assunto:

- Entendo que esta matéria ou o meio próprio para regular a relação da cooperação entre as entidades públicas não é este, terá que ser sempre um contrato interadministrativo, não podendo nem devendo ser genérico, mas específico. Deve proceder à identificação das condições em con-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

creto que asseguram o exercício das atribuições e competências delegadas pelo município nas freguesias, em critérios justos e equitativos.

----- Ponderada a minuta em análise o Senhor Presidente propôs a sua aprovação.

----- Foi deliberado aprová-la, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão, Ana Filipa Domingues Raimundo, e do Senhor Presidente a Câmara, António dos Santos João Vaz, e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A UNIDADE PASTORAL N. SRA DA VISITAÇÃO:** Foi presente uma minuta do protocolo em título que tem por objeto acordar as condições de intervenção, participação e colaboração na organização da Representação da Paixão de Cristo, a realizar no dia 16 do mês em curso, prevendo que o município, na qualidade de coorganizador, assumia o compromisso financeiro de 5000,00 Euros.

----- Neste contexto foi presente a informação interna ref.^a 030/DESC de 07/04/2025, que faz o enquadramento da atividade no âmbito das competências deste órgão previstas no disposto na alínea ff) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, citando que, compete à câmara Municipal “*Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.*”

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves declarou votar contra por considerar que a ação não se enquadra nas competências citadas.

----- Ponderado o teor da informação interna referida e a minuta em apreço, foi deliberado aprová-la, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão, Ana Filipa Domingues Raimundo e do Senhor Presidente da Câmara, António dos Santos João Vaz.

----- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO CAMI - Clube Aventura do Minho:** Foi presente uma minuta do protocolo em título que tem por objeto acordar as condições de intervenção, participação e colaboração para a organização e realização da prova *Baja TT – Norte de Portugal de 2025*, a realizar no dia 26 do mês em curso, no âmbito da qual o município, na qualidade de promotor e coorganizador, assume e disponibiliza apoio logístico e apoio financeiro no valor de 20 000,00 Euros repartidos em duas fases; 15 000,00 Euros após assinatura do protocolo e 5000,00 Euros após a realização do evento e entrega do respetivo relatório.

----- Neste contexto foi presente a informação interna ref.^a 028/DESC, de 07/04/2025, que faz o enquadramento do apoio ao evento no âmbito das competências deste órgão previstas no disposto da Lei n.º 75/2013, de 12/09, (conjugação do artigo 23.º n.º 1 e alíneas o), u), e ff) do artigo 33.º).



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Ponderado o teor da informação interna referida e a minuta em apreço, foi deliberado aprovar o apoio ao evento e respetiva minuta de protocolo.

----- **OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PAVIMENTOS EM BETUMINOSO – Adjudicação:** Foi presente o relatório final de análise das propostas apresentadas no âmbito do procedimento de concurso público em título, no qual se classifica em primeiro lugar, face aos critérios definidos no respetivo concurso, a proposta apresentada pela firma Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda, do valor de 222 880,69 Euros.

----- Face ao relatório em apreciação foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a obra àquela firma pelo valor da sua proposta.

----- Neste contexto foi também deliberado designar gestor do contrato o Técnico Superior, Paulo Jorge Lopes Granado, e aprovar a minuta do contrato anexa àquele relatório.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referentes às seguintes obras:

- **Construção/Reconstrução de um Açude no Rio Angueira - Auto de medição n.º 15 de trabalhos normais, no valor de 998,75 Euros;**
- **Construção/Reconstrução de um Açude no Rio Angueira - Auto de medição n.º 05 de trabalhos complementares, no valor de 81 765,00 Euros;**
- **Conjunto de Seis Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) no Espaço Envolvente e Adjacente da Antiga Escola Primária de Carção - Auto de medição n.º 7 de trabalhos normais, no valor de 34 851,63 Euros;**
- **Arranjos Exteriores do Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradicionais de Santulhão - Auto de medição n.º 6 de trabalhos normais, no valor de 46 224,90 Euros.**

----- Declarou votar contra a aprovação do auto *Construção/Reconstrução de um Açude no Rio Angueira - Auto de medição n.º 05 de trabalhos complementares, no valor de 81 765,00 Euros*, a Senhora Vereadora Debora Alves, pelos mesmos motivos que vem alegando nas deliberações relacionados com esta obra.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os autos em apreço, com exceção do *Auto de medição n.º 05 de trabalhos complementares, no valor de 81 765,00 Euros* da obra *Construção/Reconstrução de um Açude no Rio Angueira*, que foi aprovado por maioria com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão, Ana Filipa Domingues Raimundo e do Senhor Presidente da Câmara, António dos Santos João Vaz.

----- **URBANISMO** -----

----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia sete de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, foi deferido o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística:

– **Legalização da construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito no lugar das Cruzes, em Vimioso**, deferido por despacho de 06/02/2025 (*Proc. 147/24 -Lic.*).

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- **TAXAS URBANÍSTICAS - ISENÇÃO/REDUÇÃO:**

----- **Santa Casa da Misericórdia de Santulhão – Ampliação e alteração de um edifício destinado a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia – Pedido de Isenção/Redução de taxa:** Foi presente um requerimento da instituição em título, requerendo isenção/redução de taxas urbanísticas para a edificação da obra referida.

----- Analisada neste contexto a informação interna referência 258/2025(SOSB), do dia 21/03/2025, que refere que o pedido é apresentado nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 62.º - *Isenção e deduções* - do Regulamento de Urbanização e Edificação de Vimioso e Respetivas Taxas, referindo que, naqueles termos do regulamento, *poderá a Câmara Municipal de Vimioso isentar das taxas previstas neste regulamento as entidade promotoras da construção de obras de reconhecido interesse ou relevância económica, cultural ou social para o concelho, nomeadamente IPSS, Associações Desportivas e Similares.*

----- Declarou escusa em participar na apreciação do assunto o Senhor Vereador Manuel Pascoal, alegando fazer parte dos órgãos sociais da instituição requerente, tendo-se ausentado enquanto decorria a apreciação e votação.

----- Face ao teor da informação analisada e considerando o disposto na citada norma do regulamento, foi deliberado, por unanimidade, isentar a requerente de taxas urbanísticas correspondente à realização da obra.

----- **CERTIDÕES:**

----- **José Cândido das Eiras Pinto – Cabeça de casal da herança de – Certidão de Idade de Prédio:** Foi presente um requerimento do requerente em título, que requer que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosó, Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 642, sito na Rua do Caminho do Campo, n.º 47, em Algosó, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência 276/2025(SOSB), do dia 31/03/2025, onde se refere que, pela análise da caderneta de inscrição do prédio na Matriz Predial Urbana se verifica que, em 2012, foi atribuído ao prédio um coeficiente de vetustez de 0,75, o



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

que induz, pelas regras do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, que ao mesmo foi atribuída uma idade superior a 40 anos, o que corresponde que a construção daquele imóvel seria entre o ano 1972 e 1986.

----- Conclui que, face aos documentos analisados e de visita ao local tudo indica que o corpo originário do prédio tenha génese anterior a 1992.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a mesma.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **APOIOS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**

----- Presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, do seguinte estudante do ensino superior:

- **Aníbal Eduardo Fernandes do Fundo** - estudante do 2.º ano do Curso Licenciatura em Direito, da Universidade nova de Lisboa.

----- Foi deliberado por unanimidade, conceder, o requerido apoio nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior, em vigor.

----- **OUTROS** -----

----- **Instituto Diocesano do Clero da Diocese de Bragança-Miranda – Apresentação:** Foi presente o documento em título demonstrando interesse na eventual celebração de um protocolo de colaboração no sentido de acordar eventuais condições especiais de acesso aos serviços prestados nas Termas de Vimioso, aos associados daquele instituto.

----- Levantadas diversas questões sobre o enquadramento da colaboração proposta, face ao que dispõe o regulamento das normas da prestação dos serviços das termas, foi deliberado solicitar informação sobre o assunto para posterior análise e decisão.

----- **Sessão Solene do 25 de Abril:** O Senhor Presidente informou o executivo que a Sessão Solene do 25 de Abril será realizada, pela da Assembleia Municipal, na Vila de Argozelo, após a qual será realizada uma sessão ordinária.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às treze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

António Alberto Lopes Coelho